



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de lei nº 04 de 2025

Autores: Poder Executivo Municipal

Assunto: PARECER OPINATIVO. Processo Legislativo. Projeto de Lei nº 04/2025, que nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais. Inteligência do art. 18, inciso I do art. 30, todos da CF/88. Normativa com natureza jurídica de administração política administrativa. Inexistência de vício de iniciativa, bem como de violação à regra ou princípio constitucional.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei nº 04/2025, que nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais. Inteligência do art. 18, inciso I do art. 30, todos da CF/88. Normativa com natureza jurídica de administração política administrativa. Inexistência de vício de iniciativa, bem como de violação à regra ou princípio constitucional.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

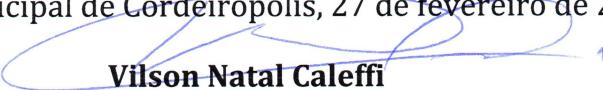


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

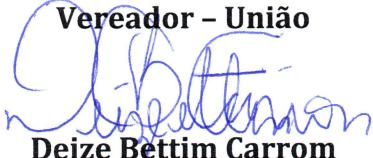
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2025.


Vilson Natal Caleffi

Vereador - União


Deize Bettim Carrom
Vereador - Progressistas


Diego Fabiano de Oliveira
Vereador - MDB